



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e PREGÃO

DECISÃO

Tratam-se de Impugnações ao Edital apresentadas por diversas pessoas jurídicas e pessoas físicas, tais como AL TRANSPORTE E TURISMO, CNPJ nº16.599.969/0001-60, LOURANGE TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ nº 04.035.649/0001-07, ANDRÉ ZANONI, CPF nº 144.068.857-57, ALESSANDRO SOUZA MACHADO, CPF nº 088.066.027.99, entre outros, ao Pregão Eletrônico nº 019/2024, que versa sobre eventual contratação de empresa especializada em transporte escolar, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo do Município de Pinheiros, com data de abertura prevista para o dia 30 de agosto de 2024, às 08h32min.

É o relatório.

DA TEMPESTIVIDADE

As pessoas físicas e jurídicas protocolaram suas impugnações por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis do art 164 da Lei 14.133/2021, conforme cópia em anexo.

O presente Edital rege-se pela Lei 14.1333/2021, que em seu art. 164, expressamente declara:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e PREGÃO

DO MÉRITO

Em função da enorme quantidade de impugnações ao edital protocoladas em desfavor do Pregão 019/2024, a Comissão Permanente de Licitação decide nos termos a seguir.

É importante destacar que é de interesse da Administração realizar licitações com a maior clareza possível, adequando seus editais às peculiaridades de cada objeto. Com a finalidade de que o interesse público seja alcançado de forma eficiente, a Administração sempre assegura tratamento isonômico aos licitantes, bem como a justa competição.

Dentre as impugnações protocoladas vários questionamentos apresentados possuem certo grau de pertinência. A maioria desses questionamentos trata de disposições que poderiam ser resolvidas através de Errata ao Edital, com os devidos esclarecimentos.

Acontece, porém, que algumas dessas disposições apresentam defeitos que, apesar de sutis, têm a capacidade de alterar as características da proposta, infringindo prejuízos tanto à Administração quanto aos participantes.

Pelas razões apresentadas, à luz do princípio da Supremacia do Interesse Público, da Autotutela e da Eficiência, CANCELO O PREGÃO Nº 019/2024, a fim de evitar possíveis prejuízos tanto à Administração quanto aos licitantes. Informo, ainda, que após as devidas alterações novo edital será publicado.

Sem mais, notifique a empresa solicitante do resultado desta Decisão, disponibilizando-a em sua íntegra no site do Município, sob o endereço: www.pinheiros.es.gov.br, na aba pertinente, bem como, no meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pinheiros/ES, 28 de agosto de 2024.

VANEY LACERDA FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão